



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 010/93.

Súmula: Cria cargo de Provimento em Comissão, que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Promoção Social, o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Gerente do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, com simbologias e valor constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Cargo de Provimento em Comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao Prefeito, em linha direta de autoridade integral, o qual será provido na forma do disposto no artigo 6º, Par. 1º e 2º, da Lei 1.066, de 05 de fevereiro de 1.991, e será ocupado por pessoa que preencha os seguintes requisitos.

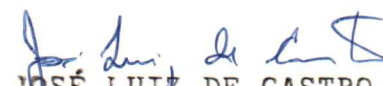
- I - formação superior em pedagogia, com especialização em supervisão;
- II - experiência de 02 (dois) anos em direção escolar;
- III - que cumpra horário integral de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 13 de abril de 1.993.

  
DAROY COSTA  
1º Secretário

  
JOSÉ LUIZ DE CASTRO  
Presidente





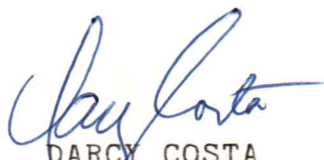
*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

A N E X O I

Parte Integrante do projeto  
de Lei nº 010/93

CARGO DE PROVIMENTO E COMISSÃO

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO                                              | SÍMBOLO | VENCIMENTO MENSAL CR\$ |
|--------------|----------------------------------------------------------|---------|------------------------|
| 01           | Diretor-Gerente do Centro de Atenção Integrada à Criança | CC-3    | 4.592.080,00           |

  
DARCY COSTA  
1º Secretário

  
JOSÉ LUIZ DE CASTRO  
Presidente





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/93

Synula: Cria Cargo de Provimento em Comissão, que especifica.

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Promoção Social, o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Gerente do Centro de Atenção Integral à Criança-CAIC com simbologias e valor contante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Cargo de Provimento em Comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao Prefeito, em linha direta de autoridade integral, o qual será provido na forma do disposto no artigo 6º, Par. 1º e 2º, da Lei 1066, de 05 de fevereiro de 1991, e será ocupado por pessoa que preencha os seguintes requisitos:

I - formação superior em pedagogia, com especialização em supervisão;

II - experiência de 02 (dois) anos em direção escolar;

III - que cumpra horário integral de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 12 de abril de 1.993.

OSMAR TEIDER  
Presidente

DARCY COSTA  
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
Membro



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 261

LAPA, 11 DE MARÇO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

COM NOSSOS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VIMOS PELO PRESENTE, EXPOR À APRECIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DIGNOS PARES, PROJETO DE LEI Nº 006/93, CRIANDO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO: DIRETOR-GERENTE DO CAIC.

ESPERANDO MERECER APROVAÇÃO DOS EMINENTES INTEGRANTES DESSA AUGUSTA CASA, FIRMAMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE,

~~JOACIR GONSALVES~~

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOSÉ LUIZ DE CASTRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CAMARA MUNICIPAL

LAPA - P.R.

PROTÓCOLO n.º 160/93

DATA 15/03/93

7



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 04  
56

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 1993

SÚMULA: CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE  
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE  
PROMOÇÃO SOCIAL, O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR  
GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA-CAIC, COM SIM-  
BOLOGIA E VALOR CONSTANTE DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PREVISTO  
NESTA LEI, FICA SUBORDINADO AO PREFEITO, EM LINHA DIRETA DE AUTO-  
RIDADE INTEGRAL, O QUAL SERÁ PROVIDO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART.  
6º, § 1º E 2º, DA LEI Nº 1066, DE 05-02-91.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO  
A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA  
PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 11 DE MARÇO DE 1993

  
JOACIR GONSALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 05  
36

A N E X O I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 11-03-93

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO                                                   | SÍMBOLO | VENCIMENTO MENSAL CR\$ |
|--------------|---------------------------------------------------------------|---------|------------------------|
| (01)         | DIRETOR-GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA-CAIC | CC-3    | 4.592.080,00           |

  
JOACIR GONSALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 06  
56

MENSAGEM Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

TEMOS A HONRA E A SATISFAÇÃO DE SUBMETER À ELEVADA APRECIÇÃO DESSA CÂMARA MUNICIPAL O PROJETO DE LEI Nº 006/93, EM ANEXO, QUE TRATA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA-CAIC, A SER CRIADO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

COM A FINALIDADE DE ESCLARECER VOSSAS EXCELÊNCIAS SOBRE O OBJETIVO DO REFERIDO PROJETO DE LEI, FAZ-SE NECESSÁRIO INFORMAR AS CAUSAS QUE DERAM ORIGEM AO MESMO.

COM A IMPLANTAÇÃO, EM NOSSA CIDADE, DE UM CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA-CAIC, EM FASE FINAL DE OBRAS, COM O INÍCIO DE SEUS TRABALHOS PREVISTO PARA OS PRÓXIMOS MESES, RECEBEMOS A INCUMBÊNCIA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 10/93 DE 04-01-93, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ACIONADA PELA SECRETARIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, SOLICITANDO O NOME PARA ASSUMIR O CARGO DE DIRETOR-GERENTE DAQUELE CENTRO, PARA CAPACITAÇÃO PRÉVIA.

O CARGO, CONFORME DISPÕE O OFÍCIO, DEVE SER OCUPADO POR PESSOA COM FORMAÇÃO SUPERIOR, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, PARA DESEMPENHAR CARGA INTEGRAL DE 40 (QUARENTA) HORAS, COM EXPERIÊNCIA DE 2 ANOS, DEVENDO TER COMO ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

1.0 - REPRESENTAR O CAIC, PERANTE A COMUNIDADE E ÓRGÃOS ESTADUAIS E GOVERNAMENTAIS;

2.0 - EXERCER A COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DO CAIC, INCLUSIVE DAS AÇÕES JUNTO A COMUNIDADE LOCAL;

(...)



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/93

...02

3.0 - PROMOVER AS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE, PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNS EM PRÓL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

4.0 - CONTROLAR ADMINISTRATIVAMENTE AS ATIVIDADES DO CAIC, BEM COMO, PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS, PRESTANDO CONTA À COMUNIDADE E ÀS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE;

5.0 - CUMPRIR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CAIC.

EM OFÍCIO Nº 074 DE 13-01-93, ESTA PREFEITURA ENVIOU À SEED O NOME SOLICITADO, CONFORME CÓPIA ANEXA, SENDO QUE FOI ACEITO E JÁ SUBMETIDO À CAPACITAÇÃO PRÉVIA.

COMO VÊEM VOSSAS EXCELÊNCIAS, ESTES ATOS FORAM TOMADOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE TINHA O PERÍODO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DEFINIDO E, ESTA EGRÉGIA CÂMARA SE ENCONTRAVA EM RECESSO.

FACE AS COLOCAÇÕES ACIMA, E CONFIANDO NO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO QUE NORTEIA AS AÇÕES DOS NOBRES EDIS, SUBMETEMOS O CITADO PROJETO DE LEI À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DESSE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 11 DE MARÇO DE 1993

  
JOACIR GONSALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício Nº 074

LAPA, 13 DE JANEIRO DE 1993

SENHOR SECRETÁRIO:

ATENDENDO O CONTIDO EM SEU OFÍCIO Nº 010/93,  
INDICO A SRA. VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA PARA O CARGO DE  
DIRETOR-GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA-CIAC/PR,  
ENUMERANDO A SEGUIR, OS DADOS SOLICITADOS NO SUPRACITADO OFÍCIO:

NOME: VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA

ENDEREÇO: RUA OTILIA CORDEIRO MARCASSI Nº 118

CARTEIRA IDENTIDADE: 773.857

CPF: 442.557.139-87

FORMAÇÃO SUPERIOR: PEDAGOGIA - SUPERVISÃO

EXPERIÊNCIAS: EM ANEXO

INDICAÇÃO: PELO PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, SR. JOACIR GONSALVES

AO RENOVAR SAUDAÇÕES, MANIFESTO A VOSSA EXCE-  
LÊNCIA EXPRESSÕES DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO; COLOCO-ME À DISPOSI-  
ÇÃO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

ATENCIOSAMENTE,

JOACIR GONSALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ELIAS ABRAHÃO

DD. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CURITIBA - PR



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 006/93**

**A.: Executivo Municipal**

**PARECER**

Esta Comissão em cumprimento as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe, para devida apreciação, o projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade criar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR-GERENTE DO CAIC, sobre o qual formulamos o seguinte **PARECER**:

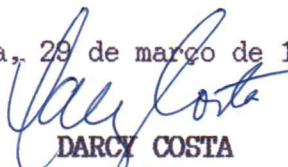
O projeto está estribado nos ordenamentos jurídicos em especial na Lei Orgânica do Município, que preve a autorização legislativa para a criação de cargos na estrutura administrativa da prefeitura.

Afim de não deixar dúvidas nas próximas administrações de qual pessoa é qualificada para exercer a função ora criada, tentaremos pela emenda acostada firmar todos os requisitos inerentes ao cargo.

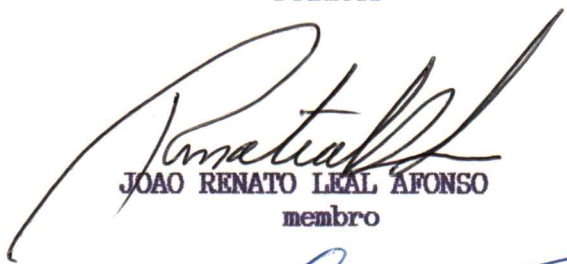
Sendo assim, somos pelo parecer favorável ao presente projeto juntamente com a emenda, cabendo aos vereadores, em plenário, manifestarem sobre o seu mérito.

É o parecer.

Lapa, 29 de março de 1993

  
**DARCY COSTA**  
relator

pelas conclusões:

  
**JOAO RENATO LEAL AFONSO**  
membro

  
**OSMAR TEIDER**  
presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**EMENDA MODIFICATIVA**

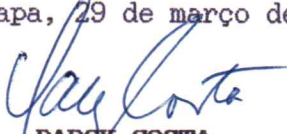
A emenda modificativa ao projeto de lei nº 006/93 é a seguinte:

Art. 1º - Altera o art. 2º do Projeto de lei nº 06/93, que passa a ter a seguinte redação:

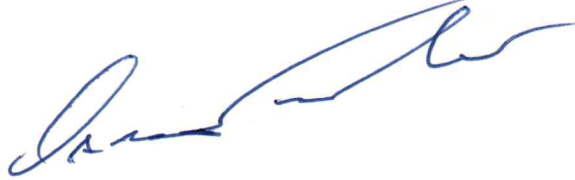
Art. 2º - O cargo de Provimento em Comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao prefeito, em linha direta de autoridade integral, o qual será provido na forma do disposto no art. 6º, par. 1º e 2º, da lei 1066, de 05 de fevereiro de 1991, e será ocupado por pessoa que preencha os seguintes requisitos:

- I - formação superior em Pedagogia, com especialização em supervisão;
- II - experiência de 02 (dois) anos em direção escolar;
- III - que cumpra horário integral de 40 (quarenta) horas semanais.

Lapa, 29 de março de 1993

  
DARCY COSTA  
relator

pelas conclusões:

  
OSMAR TEIDER  
presidente

  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
membro